



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
Responsável pela demanda	RODRIGO AGUIAR

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de atender as festividades do Réveillon que será realizado no dia 31 de dezembro de 2023.

Show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Painel de Led, palco profissional medindo aproximadamente 9x6 metros, banheiros químicos para atender as necessidades dos integrantes da banda e equipe, equipe de segurança para assegurar a estrutura da banda (palco, instrumentos, banheiros químicos, estrutura de som) para festividade Réveillon que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023, com horário para se apresentar, iniciando as 23:00 horas e termino as 02:30 horas

Trata se de recursos de emenda Federal.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Painel de Led, palco profissional medindo aproximadamente 9x6 metros, banheiros químicos para atender as necessidades dos integrantes da banda e equipe, equipe de segurança para assegurar a estrutura da banda (palco, instrumentos, banheiros químicos, estrutura de som) para festividade Réveillon que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023, com horário para se apresentar, iniciando as 23:00 horas e termino as 02:30 horas.	Unidade	01



03

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

"A presente contratação é justificada pela necessidade de atender as festividades do Réveillon de Barra do Jacaré 2023, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2023.

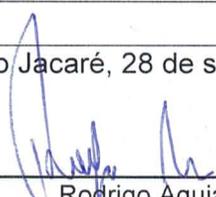
A necessidade da contratação da Banda SAMARYNA, conhecido Nacional e regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertório, tem o objetivo de atender a festividade do Réveillon, Show que será realizado em 31 dezembro de 2023, trazendo assim momentos de entretenimento e diversão para os Munícipes e toda Região.

Informa-se que o valor da licitação desse ano contempla não somente a apresentação da banda e som, e sim toda a estrutura de palco, painel de led, iluminação, além desses, tendo em vista ocorrências do ano anterior, entendemos ser necessário a inclusão na licitação dos seguranças para zelar das estruturas de som, palco e demais equipamentos da banda e equipe, além do fornecimento de banheiros químicos para a banda e sua equipe pois a festividade ocorre na rua, local público, que não há fornecimento de banheiro.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

Barra do Jacaré, 28 de setembro 2023



Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de inexigibilidade nos termos da Lei nº 14.133/21, para contratação da Banda SAMARYNA que irá se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, objetivando o Réveillon de 2023.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Rodrigo Aguiar
Secretaria de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 28 de setembro 2023.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação se faz necessária para comemoração do Reveillon da Cidade de Barra do Jacaré que acontecerá dia 31 de dezembro de 2023.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução consiste na contratação da Banda SAMARYNA conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP, A contratação será realizada por meio de inexigibilidade e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Painel de Led, palco profissional medindo aproximadamente 9x6 metros, banheiros químicos para atender as necessidades dos integrantes da banda e equipe, equipe de segurança para assegurar a estrutura da banda (palco, instrumentos, banheiros químicos, estrutura de som) para festividade Réveillon que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023, com horário para se apresentar, iniciando as 23:00 horas e termino as 02:30 horas	un	01	R\$	R\$ 68.000,00
02					
...					
Valor Total da Contratação					R\$ 68.000,00

3.1. Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo



06

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Decidimos não parcelar a solução, uma vez que se trata de um show não havendo opção de parcelamento

5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão.

5.2. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base nos resultados apresentados, concluímos que a contratação é adequada para atender à necessidade a que se destina, portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação encontra-se viável.

Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 28 de setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Assunto: Autorização para abertura de processo de inexigibilidade para contratação de Banda SAMARYNA para festividade Réveillon 2023.

Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte a realizar o processo de inexigibilidade de Licitação para atender as Festividade do Réveillon de Barra do Jacaré 2023.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 28 de setembro de 2023



088

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
01	Show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Painel de Led, palco profissional medindo aproximadamente 9x6 metros, banheiros químicos para atender as necessidades dos integrantes da banda e equipe, equipe de segurança para assegurar a estrutura da banda (palco, instrumentos, banheiros químicos, estrutura de som) para festividade Réveillon que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023, com horário para se apresentar, iniciando as 23:00 horas e termino as 02:30 horas	un	01	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação da Banda SAMARYNA, conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertório, tem o objetivo de atender a festividade do Réveillon, Show que será realizado em 31 dezembro de 2023, para comemorar o Réveillon, trazendo assim momentos de entretenimento e diversão para os Municípios e toda Região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de show em praça Pública para as festividade do Réveillon 2023 conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP, A contratação será realizada por meio de inexigibilidade e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.
- 5.2. Trata se de recursos de Emenda Federal
- 5.3. Justificativa em razão do valor

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade seleção da Banda por ser conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertório, Banda com milhares de seguidores em suas redes sociais e com amplo repertório de show e cenário para festividades em praça pública.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor Daniel Gonsalves da Costa indicado pela Diretoria competente para a contratação.
- 7.2. O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
 - 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 9.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
 - 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 10.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 10.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11. DO PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Trata se de recursos de Emenda Federal.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Parecer contábil em anexo.

Rodrigo Aguiar
fiscal do contrato

Barra do Jacaré, 28 de setembro de 2023

PROPOSTA SHOW DE REVEILLON

Segue proposta da Empresa CF Parize Eireli, CNPJ 22.977.048/0001-97, Nome Fantasia Banda SAMARYNA, para o Show de Reveillon, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2023, na Praça Municipal da Cidade de Barra do Jacaré – PR.

BANDA SAMARYNA:

Banda composta por vocal feminino, vocal masculino, guitarra, contra-baixo, teclado e bateria, 01 DJ, bailarinos.

Repertório atualizado passando por vários estilos musicais: sertanejo, pisadinha, funk, axé, pagode, gauchas, pop, rock, modão, etc.

Figurino moderno.

Show com duração de até 03h30min.

DJ Show para intervalos e encerramento do evento.

EQUIPE TECNICA

SOM

LUZ

PAINEL DE LED

ESTRUTURA DE GROUND

PALCO

SEGURANÇAS

BANHEIROS QUIMICO

VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)

Proposta valida por 10 dias.

Curitiba, 27 de setembro de 2023.



Carlos Felipe Parize

(41) 99858-7383

22.977.048/0001-97
CF PARIZE EIRELI

Rua Nicolau José Gravina, 1645

Santa Felicidade

CEP 82.015-080

Curitiba/PR

14
90

SAMARYNA



150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.673.570
CNPJ: 22.977.048/0001-97
Nome: C. F. PARIZE - LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:15 do dia 08/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: 97AE9C797EB241C11A96751148576017C4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

C. F. PARIZE - EIRELI

CNPJ/MF: nº 22.977.048/0001-97

NIRE: 416.0037976-4

Folha: 1 de 4

CARLOS FELIPE PARIZE, brasileiro, solteiro, nascido em 12/11/1984, natural de Curitiba-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.480.089-37, portador da carteira de identidade RG nº7.924.579-8/SSP-PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº.02941360946/DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Nicolau José Gravina, 1645, Cascatinha, Curitiba-PR, CEP:82025-265, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **C. F. PARIZE - EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Nicolau Jose Gravina, 1645, Cascatinha, Curitiba-PR, CEP: 82025-265, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.977.048/0001-97, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0037976-4 em 10/07/2015, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇO DE MUSICA AO VIVO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PROMOÇÃO DE VENDAS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **PRODUCAO MUSICAL, SERVICO DE MUSICA AO VIVO, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PROMOCAO DE VENDAS E COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS..**

CLÁUSULA SEGUNDA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO

C. F. PARIZE - EIRELI

CNPJ/MF: nº 22.977.048/0001-97

NIRE: 416.0037976-4

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

C. F. PARIZE - EIRELI

CNPJ/MF: nº 22.977.048/0001-97

NIRE: 416.0037976-4

Folha: 3 de 4

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:

- a) a EIRELI se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o

24
189



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE

Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1000 - CURITIBA - PR

Selo Nº a66YR.zNjX2.IvRM4-wsHv4.Q8WJH
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **CARLOS FELIPE PARIZE**

Dou fé. *594556*****

Curitiba-PR, 05 de Junho de 2020.

Em Teste da Verdade

Edson de Araujo Junior, Escrevente



Edson de Araujo Junior

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2020 15:46 SOB Nº 20202468089.
PROTOCOLO: 202468089 DE 10/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002431009. NIRE: 41600379764.
C. F. PARIZE - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

209

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.977.048/0001-97
Razão Social: C F PARIZE EIRELI ME
Endereço: R NICOLAU JOSE GRAVINA 1645 / CASCATINHA / CURITIBA / PR / 82025-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101607134144364811

Informação obtida em 18/10/2023 10:50:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. F. PARIZE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.977.048/0001-97

Certidão nº: 52261320/2023

Expedição: 28/09/2023, às 14:17:38

Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. F. PARIZE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.977.048/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. F. PARIZE LTDA
CNPJ: 22.977.048/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:07 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2024. ✓

Código de controle da certidão: **0D03.AF60.D9C4.9471**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

236

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031271429-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.977.048/0001-97**

Nome: **C. F. PARIZE - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MENU

[HOME](#) [SOBRE NÓS](#) [SERVIÇOS](#) [COMO AJUDAR](#)

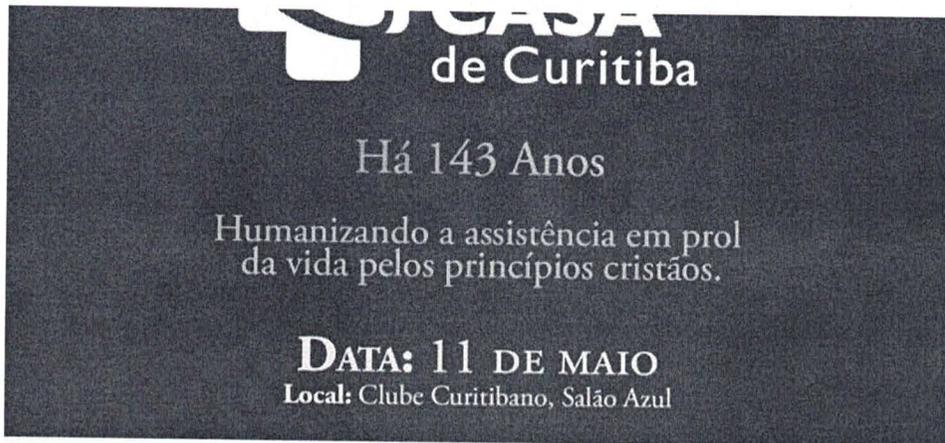
[ESPECIALIDADES](#) [ENSINO E PESQUISA](#)

[AGENDAR CONSULTA](#)

[MUSEU DA MEDICINA](#) [BLOG](#) [RESULTADOS DE EXAMES](#)

Para Celebrar 143 Anos, Santa Casa De Curitiba Realiza Jantar Beneficente No Clube Curitibano

[Santa Casa de Curitiba](#) > [Blog](#) > [Destaques](#) > Para celebrar 143 anos, Santa Casa de Curitiba realiza jantar beneficente no Clube Curitibano



PESQUISAR

MAIS VISTO



O Que É Hérnia Inguinal?

Jun 06, 2023



O Perigo Do Chocolate Hidrogenado

Jun 06, 2023



Dia Nacional De Controle Da Asma

Jun 06, 2023

POSTS RECENTES



Pressione Play para ouvir o artigo.

00:00



Powered by Listen2It

Evento contará com atrações musicais e cardápio variado assinado pelo chef Elcio Cequinel; Primeiro lote já está disponível para venda e todo valor arrecadado será destinado ao hospital.

Em 2023, o Hospital Santa Casa de Curitiba celebra 143 anos de existência como instituição de grande renome e um orgulho aos paranaenses. Para deixar essa celebração ainda mais especial, o hospital realiza pela primeira vez no próximo 11 de maio (quinta-feira), o Jantar de Aniversário para comemorar mais de 14 décadas cuidando de vidas e desenvolvendo pessoas. O evento acontece a partir das 19h no [Clube Curitibano](#) e o público contará com atrações musicais e um delicioso cardápio.

Os ingressos podem ser adquiridos antecipadamente através do site, nos pontos de vendas ou com nossa equipe com valores a partir de R\$160. São duas categorias de ingressos, sendo a individual ou a opção de mesa com oito lugares. As vendas estão separadas por lote, sendo que o primeiro se encerra no dia 31/03.

No evento, o público terá direito a entrada, buffet com saladas, carnes e massas, acompanhamentos, bebidas não alcoólicas e uma mesa de encerramento com café. Já as bebidas alcoólicas poderão ser adquiridas à parte.

Programação

A noite de festa contará com um cardápio completo assinado pelo chefe Elcio Cequinel. Com a compra do ingresso, o participante ganha o voucher na modalidade buffet livre para poder aproveitar todas as opções do cardápio. Para deixar a festa ainda mais animada, contaremos também com a presença da Banda Samaryna, muito conhecida no mercado musical, com um eclético repertório.

Mais Um Evento Em ProL Da Santa Casa De Curitiba

O Jantar de Aniversário surge a partir do sucesso do último evento gastronômico beneficente realizado pelo hospital, a Costelada! Da mesma maneira, o objetivo do evento é propor mais uma forma da sociedade contribuir com a longevidade da Santa Casa de Curitiba, que nos últimos anos vem alcançando excelentes resultados assistenciais. Todos os recursos arrecadados com o evento serão destinados à instituição e investidos no desenvolvimento contínuo do hospital.

O Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Dom Diamantino Prata de Carvalho, reforça o protagonismo da instituição na história de Curitiba e do estado. "Nestes 143 anos de história foram diversas conquistas que a Santa Casa realizou graças ao apoio da sociedade. Em todo esse tempo, protagonizamos inúmeras inovações na medicina e continuamos a nos desenvolver todos os anos para entregar um hospital inovador, moderno e humano", comenta D. Diamantino. "Por isso, convidamos todos para celebrar esse que é um marco para a história do nosso Paraná em ver uma de suas mais antigas instituições continuar crescendo e com a sua ajuda prosperar ainda mais".

Informações E Valores

Jantar de Aniversário 143 anos da Santa Casa de Curitiba.

Data: 11 de maio de 2023

Horário: a partir das 19h

Local: Salão Azul do Clube Curitibano – Av. Pres. Getúlio Vargas, 2857 – Água Verde, Curitiba

Compre no site: <https://santacasacuritiba.com.br/eventos/>

Gerenciar o consentimento



O Que É Hérnia Inguinal?



O Perigo Do Chocolate Hidrogenado

SIGA-NOS



Santacasacuritiba

Há 143 anos cuidando da saúde dos paranaenses. Link da bio!

VEJA MAIS...

📷 SIGA NO
INSTAGRAM



31,240

**Hospital
Santa Casa
De Curitiba**

A página do
Hospital Santa
Casa de Curitiba é

Valores:

1º lote (até o dia 10/03)

Ingresso Individual: R\$160,00

Ingresso Mesa 8 lugares: R\$1200,00

2º lote (de 01/04 até 20/04)

Ingresso Individual: R\$230,00

Ingresso Mesa 8 lugares: R\$1760,00

3º lote (após o dia 21/04)

Ingresso Individual: R\$280,00

Ingresso Mesa 8 lugares: R\$2240,00

Compartilhe:

 Share
  Tweet
  Save

 Mar 10, 2023
  Destaques

Sobre O Autor



Comunicação Irmandade Da Santa Casa De Misericórdia De Curitiba

O setor de Comunicação e Marketing da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba é responsável pela gestão dos canais oficiais das unidades administradas.

Com uma equipe multidisciplinar e especializada, periodicamente publicamos conteúdos de saúde e bem-estar para a população.

[Por que o cabelo fica branco quando envelhecemos?](#)

[Neurocirurgia: saiba mais na Entrevista com Dr. Leonardo Ruschel](#) >

um canal de comunicação, compartilhamento de ideias e d

Hospital Santa Casa de Curitiba

2 hours ago

Acompanhe agora!

Santa Missa | SEGUNDA-FEIRA 25º SEMANA DO TEMPO COMUM

youtube.com

Eu sou a salvação do povo, diz o Senhor. Se clamar por mim em qualquer provação, eu o ouvirei e serei seu Deus para sempre. Admirável e necessário é o empenho...

Video

View on Facebook · Share



Hospital Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
88.828 followers

[Follow Page](#)



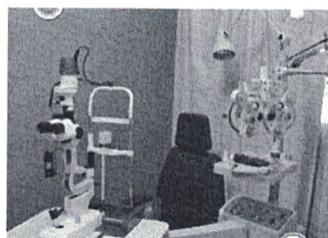
Você Também Pode Gostar Destes



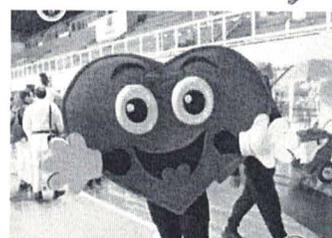
Você Sabe O Que É Febre Maculosa?



Vereadores De Curitiba Destinam Mais De 700 Mil Para A Santa Casa De Curitiba Em Benefício Do SUS



Santa Casa De Curitiba Entrega Novos Equipamentos De Oftalmologia No Ambulatório SUS



Santa Casa De Curitiba Participa Do Sábado Esportivo No Clube Curitibano Para 3 Mil Pessoas

PÁGINAS

[Home](#)

[Sobre nós](#)

[Serviços](#)

[Especialidades](#)

[Blog](#)

[Contato](#)

Portuguese

SOBRE

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba faz parte do rol das respeitadas entidades filantrópicas do Brasil, realizando a gestão e administração hospitalar há 140 anos.

CONTATO

+55 41 3320-3500

Praça Rui Barbosa, 694 –
Centro, Curitiba – PR, 80010-030

CATEGORIAS

[Destaques \(28\)](#)

[Mais Visto \(1\)](#)

[Nosso Blog \(51\)](#)

[Noticias \(318\)](#)

[Saúde e bem-estar \(71\)](#)

[Sem categoria \(7\)](#)

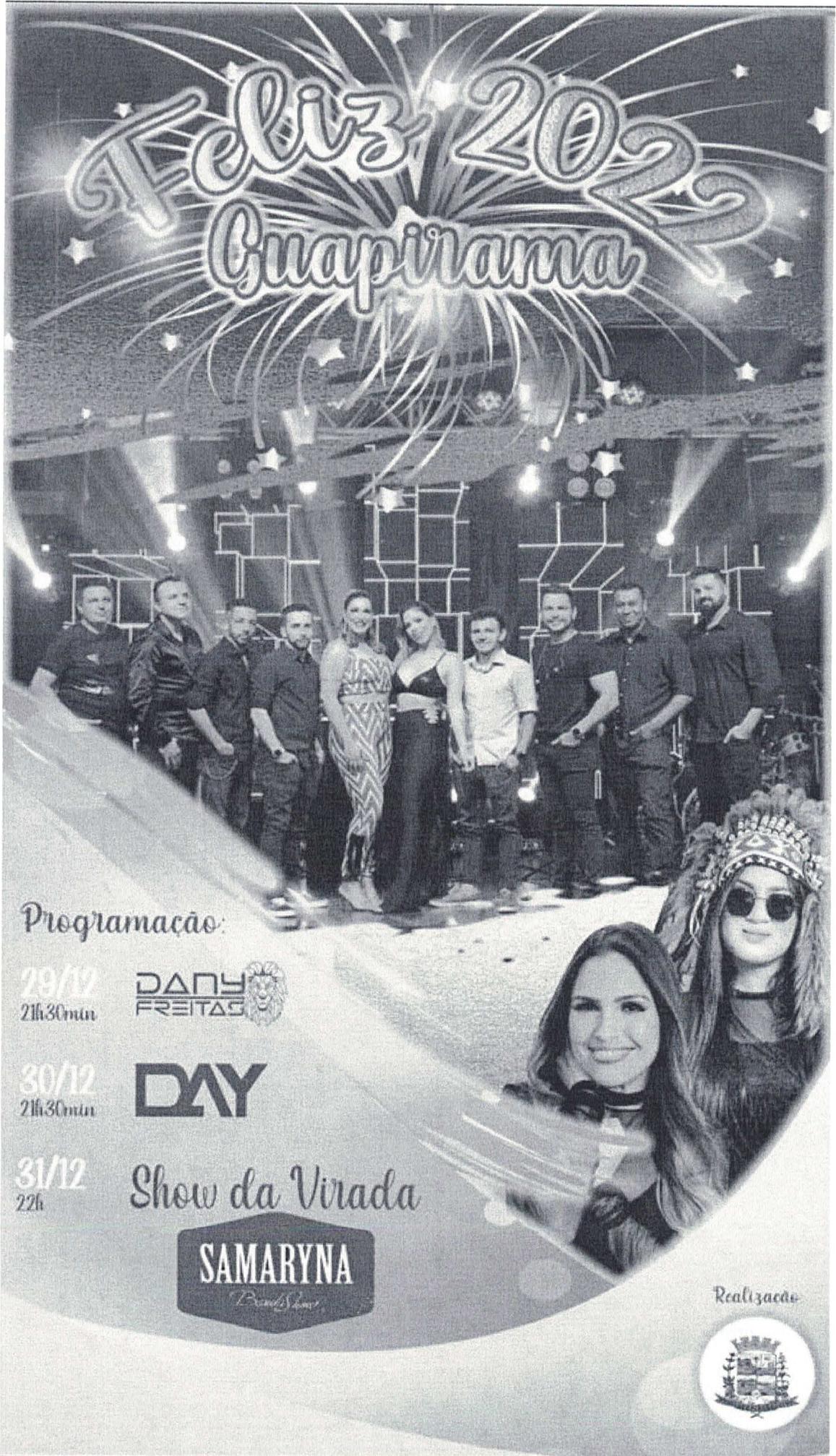
IRMANDADE DA SANTA CASA
DE MISERICORDIA DE CURITIBA
76.613.835/0001-89



[Proteção de Dados](#) | [Fale com o DPO](#) | [Política de Cookies](#)

Copyright © 2023 Santa Casa de Curitiba. Todos os direitos reservados. Desenvolvido por [Expert Solutions](#).

28/9



Programação:

29/12
21h30min

DANI
FREITAS

30/12
21h30min

DAY

31/12
22h

Show da Virada

SAMARYNA
Band Show

Realização



20

Mais uma realização de sucesso: 26º Baile das Bahamas do Guairá



Realizado com sucesso mais uma edição do Baile das Bahamas do Guairá Clube de Campo, de Bandeirantes. Os associados e convidados abrilhantaram a noite deste sábado (09) ao som do Samaryna Banda Show, de Curitiba, e somente deixaram as dependências do clube na manhã de domingo (10). O Baile das Bahamas faz parte do calendário de realizações festivas de fim

de ano do Guairá Clube de Campo, sendo um dos eventos mais esperados pelos associados e também pela população de Bandeirantes e região. A presidente Leonides Araújo Silva, o vice-presidente Humberto Santos, diretor social José Carlos Gonçalves, e demais membros da diretoria, agradeceram ao público pela presença e por mais uma vez fazer do evento um sucesso.



Sobre o câncer

Doação de sangue

Comitê de Ética em Pesquisa

Biblioteca

Qualidade

Imprensa

Palestras de prevenção

Ouvidoria

Amigos do Erasto



Notícias

VOLTAR

Baile da Primavera é realizado em Santa Felicidade - 25/11/2015



O tradicional evento para escolha da Miss Erasto aconteceu no dia 21 de novembro.

A 19ª edição do tradicional Baile da Primavera da Liga Paranaense de Combate ao Câncer foi realizada no dia 21 de novembro, no restaurante Madalosso, em Santa Felicidade. Ao todo, mais de 500 colaboradores do Hospital Erasto Gaertner e seus familiares participaram do evento e torceram pelas oito candidatas que desfilaram em busca do título de Miss Erasto 2015. A noite, repleta de alegria e confraternização, ainda contou com homenagens, jantar e música boa. A candidata escolhida para levar a coroa, melhor pontuada nos quesitos beleza, desenvoltura, elegância

e simpatia, foi a colaboradora Gisele Prats, do setor de Radioterapia.

Os preparativos para o concurso começaram no mês de setembro, quando foi definida uma comissão organizadora do evento (composta por colaboradores do setor de Gestão de Pessoas, Marketing e Serviço de Arquivo Médico e Estatística). Colaboradoras de todos os departamentos puderam se inscrever para participar do concurso e ao todo foram recebidas 26 inscrições. Após uma votação interna, oito candidatas foram escolhidas para desfilar, no dia do Baile. Elas passaram por uma verdadeira maratona de preparação para o grande dia, incluindo ensaios, sessões de fotos, provas de vestidos e uma tarde no salão de beleza.

O corpo de jurados foi composto pelo superintendente do Erasto Gaertner, Adriano Rocha Lago; a presidente do Conselho de Administração da Liga Paranaense de Combate ao Câncer, Janice Gastaldon; a coordenadora geral, Dra. Carla Martins; o médico do Serviço de Cirurgia Abdominal, Dr. Luiz Antonio Negrão Dias; a representante da Associação dos Amigos do Erasto, Angela Zanlorenzi; a diretora de vendas independente da Mary Kay, Sônia Bório; a diretora do departamento Educacional da Rede Feminina de Combate ao Câncer, Cristiane Gambeta, e a diretora do Centro de Formação de Profissionais da Beleza Lady&Lord, Marcia Nogueira.

O Baile da Primavera aconteceu graças ao apoio e união de colaboradores que trabalharam na organização do evento e também aos parceiros do Hospital, entre eles: Associação de Colaboradores da Liga Paranaense de Combate ao Câncer, Sônia Bório, da Mary Kay, Banda Samaryna, Fernando Moreira Fotografia, Jéssica Mahylla, Esplendor Segurança, Edson Eddel, Salões Lady&Lord e Restaurante Madalosso.

G+

TOUR VIRT
360Projeto
Padrinh

ibeo

LAUDO
ONLIN

ERASTO GAER

LICITAÇÃO

ERASTO GAER

é+
ERASTO GAER

Home**Intranet****+ Webmail**

@erastogaertner.com.br

Ensino**+ Institucional**

- Histórico
- Organograma
- Conselho de Administração
- Coordenação e Gerências
- Hospital em números
- Missão, Visão e Valores

+ Publicações

- Código de Conduta e Ética
- Manual de Farmácia Clínica
- Guia Farmacoterapêutico
- Registro Hospitalar de Câncer
- Relatório Anual

+ Doações

- Projeto Padrinhos
- Ação entre Amigos
- Quem Ama Transforma
- Troco Solidário
- Nota Paraná
- Projeto de Reestruturação da Rede de Dados
- Projetos de Incentivo Fiscal
- Contato
- Doadores

+ Serviços

- Diagnóstico e Terapêutica
- Enfermagem
- Especialidades
- Operações
- Quimioterapia
- Comissões
- Radioterapia

+ Informações ao Paciente

- Laudos CDI
- Laudos Laboratório
- Agendamentos
- Acomodações
- Categorias de Internamento
- Convênios
- Documentação Necessária
- Horários de Visita
- Manuais

+ Corpo Clínico

- Relação do Corpo Clínico

+ Sobre o câncer

- O que é o câncer?
- Tipos de câncer
- Tratamento
- Folders de prevenção
- Como prevenir

+ Doação de sangue**+ Comitê de Ética em****Pesquisa**

- Arquivos
- Calendário
- Contatos
- Sobre o Comitê

+ Biblioteca**+ Qualidade**

- Certificações
- Processos da Qualidade
- Visitas de Benchmarking

+ Imprensa

- Clipping
- Contato

+ Palestras de prevenção**+ Ouvidoria****+ Amigos do Erasto**

- Conheça os Amigos
- Campanhas
- Nossos parceiros
- Depoimentos

Fale Conosco

Trabalhe Conosco

Política de Privacidade



Hospital Erasto Gaertner
R. Dr. Ovande do Amaral, 201 - Jardim das Américas
CEP 81.520-060 - Curitiba/PR
Telefone: (41) 3361-5000 | Doações: 0800-643-4888



FOLIA II

Carnaval de Antonina mantém traços culturais



Cidade tem uma das festas mais autênticas e animadas do Brasil

19/02/2009 | 13:57 |

<Noticias Relacionadas>

O Carnaval mais tradicional do Paraná é o de Antonina, também reconhecido como um dos mais autênticos e animados do Brasil. Lá, a folia é completa, com bailes, desfiles de escola de samba e blocos carnavalescos.

A tradição do Carnaval em Antonina começou oficialmente em 1920 com o bloco Boi do Norte. Mas há quem diga que o hábito de sair às ruas brincando nessa data vem da idade média. Há quem diga, inclusive, que o barreado foi criado para dar liberdade às mulheres, que ficavam em casa cozinhando enquanto os maridos se divertiam. Como o prato fica no fogo durante horas, elas tinham tempo suficiente para se divertirem. As histórias do Carnaval de Antonina provam que é uma tradição muito forte e que seus traços culturais se mantiveram ao longo dos anos.

PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE ANTONINA

20 de Fevereiro

14hrs – Início da sonorização da avenida;

21hrs – Coroação do Rei e Rainha – Palco Principal;

23hrs – Baile Público com a Banda Samaryna – Palco Principal.

329

21 de Fevereiro

14hrs – Início da sonorização da avenida;

20hrs – Desfile dos Blocos Folclóricos – após o término, Baile Público com a Banda Samaryna – Palco Principal.

22 de Fevereiro

14hrs – Início da sonorização da avenida;

20hrs – Desfile das Escolas de Samba – após o término, Baile Público com a Banda Jeito a Mais – Palco Principal.

23 de Fevereiro

14hrs – Início da Sonorização da avenida;

16hrs – Baile Infantil – Palco Principal;

20hrs – Concurso das Escandalosas – Palco Principal;

23hrs – Baile Público com a Banda Jeito a Mais – Palco Principal.

24 de Fevereiro

14hrs – Início da Sonorização da avenida;

20hrs – Concurso de Fantasias Carnavalescas – Palco Principal;

23hrs – Baile Público com a Banda Samaryna – Palco Principal.

SIGA A TRIBUNA DO PARANÁ
E ACOMPANHE MAIS NOVIDADES



Tribuna do Paraná

Curtir Página 203 mil curtidas

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

33 90

RECOMENDADOS PARA VOCÊ

Recomendado por



Larissa Manoela publica foto de



Coritiba mira em dois destaques da



Patrocinado

25 Produtos Muito Legais Que Você

SmartGadgetsDaily



Sem mandato a partir de janeiro, o



Ex-padre revela o segredo de como os

Acelerador do Inglês



Ex-treinador do Coritiba é o novo



Patrocinado

Fotos Horripilantes do Titanic

Coolimba



Patrocinado

Planta estranha regula o açúcar no

Ciência Mais





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

47

Data e Hora de Emissão

27/12/2021 20:44:54

Código de Verificação

KPAN930U

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: C. F. PARIZE - EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 22.977.048/0001-97 **Inscrição Municipal:** 12 07 0725380-7
Endereço: NICOLAU JOSÉ GRAVINA, 001645 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE - CEP: 82015080 **Tel.:** 41 - 36261291
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal.3@portaljs.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CPF / CNPJ: 75.443.812/0001-00 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA DOIS DE MARÇO, 460 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86465000
Município: GUAPIRAMA **UF:** PR **Email:** compras@guapirama.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW ARTISTICO DE "SAMARYNA BANDA SHOW" EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2022 - CONFORME EMPENHO 4858

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 52.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$52.000,00

Código da Atividade

12 - 14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	52.000,00	2,00	1.040,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
72
Data e Hora de Emissão
30/12/2022 10:45:56
Código de Verificação
RFGZM60F

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: C. F. PARIZE - EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 22.977.048/0001-97 Inscrição Municipal: 12 07 0725380-7
Endereço: NICOLAU JOSÉ GRAVINA, 001645 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE - CEP: 82015080 Tel.: 41 - 36261291
Município: CURITIBA UF: PR Email: fiscal.3@portaljs.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE - PR
CPF / CNPJ: 76.407.568/0001-93 IMU: Outro Doc.:
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 96 - BAIRRO: BARRA DO JACARE - CEP: 86385000
Município: BARRA DO JACARE UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA SANTA SAMARYNA PARA SHOW DE REVEILLON DO DIA 31/12/2022.
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO 756 SICOOB
AGENCIA 4355
CONTA CORRENTE 41990-7
CF PARIZE EIRELI
CNPJ: 22.977.048/0001-97

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 47.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$47.000,00

Código da Atividade

12 - 14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	47.000,00	2,01	944,70	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

43

Data e Hora de Emissão

27/03/2019 11:57:17

Código de Verificação

GVFTZ50Q

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: C. F. PARIZE - EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 22.977.048/0001-97 **Inscrição Municipal:** 12 07 0725380-7
Endereço: R.NICOLAU JOSÉ GRAVINA, 001645 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE **Tel.:** 41 - 36261291
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal.3@portaljs.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: COMISSAO DE FORMATURA INSONIA
CPF / CNPJ: 24.682.604/0001-23 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R LUIZ SIERACKI, 19 - BAIRRO: SANTO INACIO - CEP: 82010060
Município: Curitiba **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviço Artístico - Samaryna Banda Show
Data do evento: 16 de fevereiro de 2019

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$18.000,00

Código da Atividade

12 - 07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	18.000,00	2,01	361,80	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 153/2023

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, painel de led, palco profissional medindo aproximadamente 9x6 metros, 04 unidades de banheiros químicos e equipe de segurança com no mínimo 20 membros para festividades do Réveillon.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente a Contratação de show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, painel de led, palco profissional medindo aproximadamente 9x6 metros, 04 unidades de banheiros químicos e equipe de segurança com no mínimo 20 membros para festividades do Réveillon.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2108 ENFEITES DE RUAS E PRAÇAS, COMEMORAÇÕES FIM DE ANO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08400	00.000
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08401	01.016

Obs: Recursos Federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Data: 09/10/2023

Prezado Senhores:

Encaminhamos solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, referente a contratação por Inexigibilidade de Licitação, para contratação de Show com a Banda Samaryna, mais estrutura, palco, seguranças e banheiros químicos, para análise e emissão do Parecer Jurídico, referente a legalidade da contratação para tais serviços via Inexigibilidade de Licitação.

Também solicitamos análise sobre os valores mais altos que os apresentados como referência nas notas fiscais de contratações semelhantes.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L. G. Zanatta
Assistente Administrativo



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) - Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Justificativa Da Majoração Do Valor

Em resposta ao memorando interno do Setor de Licitação encaminhado ao Jurídico, venho por meio deste, esclarecer que a majoração no valor da contratação da licitação em comento, é em razão desta licitação contemplar além do habitual, os seguintes itens: palco profissional medido 9x6, profissionais para fazer a segurança dos equipamentos da banda e equipe, além dos banheiros químicos.

Portanto, a diferença de valor em comparação com as notas fiscais, é em função de que essas notas fiscais são referentes apenas ao show e não aos demais itens citados a cima.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré, 16 de outubro de 2023.

Rodrigo Aguiar

Secretario Municipal de Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 246/2023

Processo Administrativo nº: 95/2023

Inexigibilidade nº: 24/2023

Objeto do Parecer: Inexigibilidade de Licitação

Objeto da Licitação: Contratação da Banda Samaryna para a festividade de Réveillon que será realizada no dia 31 de dezembro de 2023.

Custo Máximo Previsto: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Origem do Pedido: Setor de licitação

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, tendo por objeto a contratação da Banda Samaryna para a festividade de Réveillon.

Vieram a esta advogada pública os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria de Cultura e Esporte; (2) Documento de Formalização da Demanda (DFD); (3) Estudo Técnico Preliminar; (4) Termo de Referência; (5) informações sobre a Banda e documentos de habilitação; (6) Autorização do Sr. Prefeito; (7) Parecer contábil nº 153/2023; (8) Justificativa da majoração do valor realizada pelo Secretário Municipal de Cultura e Esporte e (9) Encaminhamento do Setor de Licitação para o Setor Jurídico para elaboração de Parecer jurídico.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Em um primeiro momento, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada

A Constituição Federal estabelece que a regra para as contratações públicas é a realização de licitação. Não obstante a licitação seja a regra, em determinadas situações, o texto legal regulamenta e admite a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. A própria Constituição, em seu art. 37, XXI, exige a realização de licitação para contratações públicas, ressalvando os casos especificados na legislação.

Pois bem, hoje a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021 traz em seu artigo 74, em rol exemplificativo, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

De acordo com o exposto neste Processo Administrativo, esta Procuradoria entende ser o caso de inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analisando a documentação apresentada pela Banda Samaryna, foi juntada Declaração de Exclusividade no sentido de que o Sr. Carlos Felipe Parize é empresário exclusivo da Banda.

A declaração de exclusividade seguiu os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas, quais sejam: (i) registro em cartório e (ii) não se referir apenas a dias ou localidade de eventos específicos.

Compulsando os autos vê-se que todos os requisitos estão cumpridos.

212
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

No mais, nos casos de inexigibilidade de licitação deve haver um processo de justificação embasando fundamentalmente a inviabilidade da competição pelo Poder Público, que deve ser enviado para ratificação pela Autoridade do órgão. Assim, os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nas próximas etapas do presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do dispositivo colacionado acima, que só poderá ser de fato cumprido em momento posterior à emissão deste parecer.

3. DA COMPROVAÇÃO DE CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Conforme já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, processo nº 548710/19, acórdão nº 761/20 - Tribunal Pleno, de 13 de maio de 2020:

“A contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações.”

Assim, embora de fato exista certa margem de discricionariedade, a contratação deverá ser justificada, com a demonstração de que os artistas contratados possuem alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular. Para tanto, poderão ser adotados os critérios objetivos tais como o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores, entre outros aspectos.

A Coordenadoria de Gestão Municipal do TCE/PR emitiu o Parecer **não vinculativo**, apenas exemplificativo, nº 138/20, segundo o qual define:

“**A consagração pela crítica especializada** – assim considerada, o conjunto de pessoas que estão presentes no meio cultural e artístico, nele exercendo influência na produção e divulgação de bens culturais expondo suas análises e opiniões abalizadas – pode ser identificada, através da publicação por qualquer meio de tais análises e opiniões, nas quais haja aprovação do artista.

A consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, número de shows, de ingressos vendidos e pagos, pelo valor de ingressos e de shows, número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais, existências de fã-clubes e outras evidências de aprovação e sucesso do artista.”

44
9

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

No entanto, não há fundamento legal para a exigência de demonstração de um número mínimo desses elementos, cabendo ao gestor, diante das peculiaridades concretas, exercitar adequadamente sua competência discricionária, de acordo com seu juízo de razoabilidade, frisando-se, no entanto, que a justificação é passível de controle pelas esferas cabíveis.

A consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, em especial, quando se trata de eventos em pequena comunidade do interior, hipótese em que, mesmo sem renome nacional, seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região como apropriadas para a escolha.

In casus, foram anexados documentos (folders divulgando a Banda em diversas cidades da região), que, conforme justificativa da Secretaria Municipal Cultura e Esporte, cumprem os requisitos, e consideram-se consagradas pela opinião pública e crítica especializada, ao menos, em âmbito municipal.

4. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se que a licitação em análise possui como objeto a contratação de shows para festividade do Réveillon no Município da Barra do Jacaré. Sendo assim, cumpre ressaltar que a definição do que é ou não de interesse público para o Município não é de competência desta advogada pública e sim do Sr. Prefeito e seus Secretários Municipais, os quais anexaram justificativas ao procedimento em análise.

Por isso, não há aspecto jurídico a ser examinado neste ponto, uma vez que o interesse público se refere ao mérito administrativo (conveniência e oportunidade), devendo ser feita esta análise pelos agentes supracitados, e não por esta advogada pública.

Sendo assim, o setor jurídico não tem competência para analisar se a contratação de shows para festividade do Réveillon no município é ou não de interesse público para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

população. A análise realizada neste parecer é somente sobre o aspecto jurídico, ou seja, pela viabilidade legal de se realizar a presente contratação.

5. DA FASE PREPARATÓRIA

A fase preparatória do certame deve estar em consonância com o quanto previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Quanto à análise do interesse público envolvido na presente contratação, tal análise é atividade do gestor público local, não adentrando na esfera de competência desta Advogada Pública, conforme já esclarecido no item 4 deste Parecer Jurídico.

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando este Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023, juntamente com os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021, esta Advogada Pública opina pela **regularidade** da fase preparatória da presente licitação.

6. DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Parecer Contábil nº 153/2023, há dotação orçamentária prevista para a demanda, cumprido, portanto, o quanto previsto no art. 167, I e II da Constituição Federal e o art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta advogada pública, salvo melhor juízo, entende pela **viabilidade jurídica** da inexigibilidade de licitação, já que foram cumpridos os requisitos legais no caso concreto.

Ressalte-se que a manifestação dessa Advogada Pública no caso é meramente opinativa, cabendo o juízo de conveniência e oportunidade à autoridade competente.

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
JACARÉ/PR**
Procuradoria Jurídica Municipal

É o parecer, salvo melhor entendimento

Barra do Jacaré/PR, 18 de outubro de 2023.

RAFAELA SEDASSARI MORAES
OAB/PR 105.870
Advogada Pública

49
B

SAMARYNA

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A empresa, CF Parize Eireli, inscrita no CNPJ 22.977.048/0001-97, sob nome fantasia BANDA SAMARYNA, situada na Rua Nicolau Jose Gravina, 1645, CEP 82.015-080, bairro Santa Felicidade, Curitiba – PR, neste ato representada pelo seu proprietário e empresário Carlos Felipe Parize, brasileiro, portador do CPF 041.480.089-37 e RG 7.924.579-8, declara para os devidos fins que detém os direitos de exclusividade, sob as penas da Lei, em especial atendendo ao disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666, de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para representar a Banda SAMARYNA (nome fantasia) perante os órgãos competentes em todo território nacional, a fim de realizar quaisquer eventos, nos anos de 2023 e 2024.

Sem mais para o momento, agradeço e coloco-me à disposição.

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

Tabelionato de Notas de

CARLOS FELIPE PARIZE – PROPRIETARIO

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PR
 Luis Marcelo Theodoro de Lima Jr. - Tabelião - (43) 98177-3186
 (43) 3148-0474 (Firmas e autenticações) (43) 98177-7724 (Escrituras em geral)
 Av. Pres. João Maccyr Castanho, 1672 - Centro - Bandeirantes - PR

SFTN1rGCsbMw4Wj2yyJq1428q

Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de CARLOS FELIPE PARIZE. Emol.: R\$10,73(VRC 42,60), Funrejus: R\$2,08, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,22. Total: R\$14,57 Dou 16
 Bandeirantes-Paraná, 18 de outubro de 2023, às 16:17:23.
 Em Teste
 Luis Marcelo Theodoro de Lima Junior - Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES - PR
 AV. PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1672 - CENTRO - BANDEIRANTES - PR
 CNPJ 49.102.459/0001-09
 Luis Marcelo Theodoro de Lima Jr.
 Tabelião

22.977.048/0001-97
 CF PARIZE EIRELI
 Rua Nicolau José Gravina, 1645
 Santa Felicidade
 CEP 82.015-080
 Curitiba/PR

50 9



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22977048000197

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

51 0



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04148008937

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **C. F. PARIZE LTDA**

CPF/CNPJ: **22.977.048/0001-97**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:26:53 do dia 20/10/2023 , com validade até o dia 19/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GaKMXKLJZF9b1IjhC1tu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLOS FELIPE PARIZE**

CPF/CNPJ: **041.480.089-37**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:28:00 do dia 20/10/2023 , com validade até o dia 19/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: N15fz1gmCUJtb9Oyzjc6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 182, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SUMULA: Nomeia Membros da COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 02/10/2023, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS do município de Barra do Jacaré como segue:

- PREGOEIRO: Helder Henrique Ferreira Moreno – Matr. 6291 – CPF nº. 074.883459-15.
- PREGOEIRO: Tiago dos Santos Rodrigues – Matr. 360509 – CPF nº. 086.610.469-04.
- MEMBRO: Andreia Aparecida da Silva – Matr. 6281 – CPF nº. 026.905.039-64.
- MEMBRO: Donizete Gusmão – Matr. 4651 – CPF nº. 298.192.328-56.
- MEMBRO: Marcelo Antonio da Cunha – Matr. 6821 – CPF nº. 772.138.079-00.
- MEMBRO: Vania Cristina Espin – Matr. 6681 – CPF nº. 085.952.589-96.

Art. 2º. Conceder aos servidores em questão Membros da Comissão, Função Gratificada (FG 03) e aos Pregoeiros da Comissão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 02 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DO SETOR DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Processo Nº 95/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA SAMARYNA PARA SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PALCO PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE SEGURANÇA PARA A FESTIVIDADE DO REVEILLON QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, foi encaminhado ao setor de licitação, a pasta com o ofício emitido pelo Secretário Municipal de Cultura e Esporte, Rodrigo Aguiar solicitando trâmites cabíveis para a realização da Inexigibilidade de licitação para: CONTRATAÇÃO DA BANDA SAMARYNA PARA SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PALCO PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE SEGURANÇA PARA A FESTIVIDADE DO REVEILLON QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Segundo o parecer do Setor Jurídico (parecer nº 246/2023), foi analisado e verificado que a contratação solicitada se enquadra através de um processo de Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, opinando pela regularidade da fase preparatória e da viabilidade jurídica da contratação.

Assim, os agentes de contratação ao receber o processo, orientou o setor demandante sobre o valor da contratação estar acima dos valores apresentados nas notas fiscais anexas ao processo. Portanto, segundo o secretário municipal, foi apresentada justificativa que os valores estão acima uma vez que a contratação está contemplando além do habitual os seguintes itens: palco profissional medindo 9x6, profissionais para fazer a segurança dos equipamentos da banda e equipe, além dos banheiros químicos.

Sendo assim, os agentes de contratação, se manifestam que, a contratação exclusiva da banda com os artistas que irão se apresentar, dentro dos valores das notas fiscais de eventos similares anexadas ao processo seria viável a inexigibilidade, portanto, os demais itens inclusos no evento, tal contratação deveria passar por processo licitatório de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Salientamos que a juntada dos documentos preparatórios é de responsabilidade do Órgão Solicitante e que os Agentes de Contratação analisam tão somente os documentos fiscais da empresa a ser contratada.

Desta forma, os agentes de contratação reforçam que a regra geral é a realização de processo licitatório em uma das modalidades prevista na lei, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Assim, por se tratar de uma contratação que é a exceção à regra, os agentes de contratação deixarão a cargo da Autoridade competente da administração a Determinação da continuidade da Inexigibilidade de licitação 24/2023.

Nada mais havendo.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 23 de outubro de 2023.

Hélder Henrique F. Moreno
Agente de Contratação
Portaria nº 182/2023

Tiago dos Santos Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 182/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Determinando a Inexigibilidade de Licitação 24/2023

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Agentes de Contratação e Setor de Licitação

Data: 23/10/2023

Considerando as informações nos documentos e pareceres contidos no presente processo, determino a realização da Inexigibilidade de licitação 24/2023 para a CONTRATAÇÃO DA BANDA SAMARYNA PARA SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PALCO PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPE DE SEGURANÇA PARA A FESTIVIDADE DO REVEILLON QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, assumindo toda e qualquer responsabilidade de tal ato.

Atenciosamente,



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24-2023 (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, Decretos do Município e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Doc. Autorização do Prefeito
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Não	Doc. Autorização do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

59 90

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Portaria nº 182/2023
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Fls.3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	O município ainda não possui o P.C.A
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Parecer Contábil
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Fls. 4 e seguintes
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Não se aplica	Estudo Técnico Preliminar
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	não	Justificativa
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	Não se aplica
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	Doc. Termo de Referência
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁵	Sim	Parecer Contábil
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁶	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁷	Sim	Documentos de habilitação da empresa.
Houve a autorização da autoridade competente? ¹⁸	Sim	Doc. Autorização Prefeito
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ¹⁹	Não	Não abrange mais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

609

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁰	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²¹	Sim	Notas fiscais
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²²	sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²³	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁴	Sim	Contrato social
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁶	Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁷	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁸	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁹	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁰	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³¹	Resposta	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³²	Resposta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

62

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³³	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁴	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁵	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁶	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁷	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁸	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³⁹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁰	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴¹	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii)	Resposta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

63

há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴²		
---	--	--

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁵ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁶ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁷ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁸ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

¹⁹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁰ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²¹ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²² Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²³ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁴ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

²⁷ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁸ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁹ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

³⁰ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³¹ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³² art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³³ Art. 40, II, da Lei 14133/21

³⁴ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

³⁵ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³⁶ Art. 41, I, da Lei 14133/21

³⁷ Art. 41, III, da Lei 14133/21

³⁸ Art. 44 da Lei 14133/21

³⁹ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁴⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁴¹ Art. 48 da Lei 14133/21

⁴² Art. 49 da Lei 14133/21



Município de Barra do Jacaré - 2023

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 24/2023

Edital nº 06

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 39393-2 C. F. PARIZEL LTDA Email: joaohenrique@contabilidadejaoacasalivra.com.br Representante: 39394-1 CARLOS FELIPE PARIZE		CNPJ: 22.977.048/0001-97	Telefone: 41998987383	Status: Classificado						
Lote 001 - Lote 001										
001	28575 - SHOWEM PRAÇA PUBLICA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PALCO PROFISSIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X6 METROS, BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS INTEGRANTES DA BANDA E EQUIPE, EQUIPE DE SEGURANÇA PARA ASSEGURAR A ESTRUTURA DA BANDA (PALCO, INSTRUMENTOS BANHEIROS QUIMICOS, ESTRUTURA DE SOM) PARA FESTIVIDADES RÉVEILLON QUE ACONTECERÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COM HORÁRIO PARA SE APRESENTAR, INICIANDO AS 23:00 HORAS E TERMINO AS 02:30 HORAS	SRV	1,00	Classificado	SAMARVNA	SAMARVNA	68.000,00	68.000,00	*	

VALOR TOTAL : 68.000,00



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

67

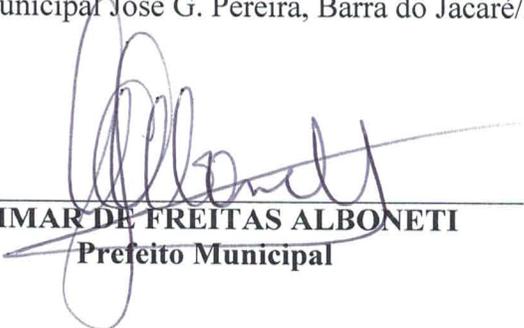
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Processo de Inexigibilidade nº 24/2023.

Nº Processo: 95/2023. Objeto: Contratação de Show para Revellom. Fundamento Legal: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: Por se tratar de serviços com inviabilidade de contratação. Ratificação em 24/10/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedora a empresa: C. F. PARIZE LTDA, CNPJ: 22.977.048/0001-97, ENDEREÇO: RUA NICOLAU JOSE GRAVINA, Curitiba-PR, CEP: 82025-265, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais) para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

C. F. PARIZE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PUBLICA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PALCO PROFISSIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X6 METROS, BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS INTEGRANTES DA BANDA E EQUIPE, EQUIPE DE SEGURANÇA PARA ASSEGURAR A ESTRUTURA DA BANDA (PALCO, INSTRUMENTOS BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE SOM) PARA FESTIVIDADES RÉVEILLON QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM HORÁRIO PARA SE APRESENTAR, INICIANDO AS 23:00 HORAS E TERMINO AS 02:30 HORAS	SAMARYNA	SAMARYNA	SRV	1,00	68.000,00	68.000,00
TOTAL								68.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de outubro de 2023.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

68
0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Licitação Modalidade Processo de Inexigibilidade nº 24/2023.

Nº Processo: 95/2023. Objeto: Contratação de Show para Revellom. Fundamento Legal: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: Por se tratar de serviços com inviabilidade de contratação. Ratificação em 24/10/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedora a empresa: C. F. PARIZE LTDA, CNPJ: 22.977.048/0001-97, ENDEREÇO: RUA NICOLAU JOSE GRAVINA, Curitiba-PR, CEP: 82025-265, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais) para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

C. F. PARIZE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PUBLICA COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PALCO PROFISSIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X6 METROS, BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS INTEGRANTES DA BANDA E EQUIPE, EQUIPE DE SEGURANÇA PARA ASSEGURAR A ESTRUTURA DA BANDA (PALCO, INSTRUMENTOS BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA DE SOM) PARA FESTIVIDADES RÉVEILLON QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM HORÁRIO PARA SE APRESENTAR, INICIANDO AS 23:00 HORAS E TERMINO AS 02:30 HORAS	SAMARYNA	SAMARYNA	SRV	1,00	68.000,00	68.000,00
TOTAL								68.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal